

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



RUDYERE DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF sob o n.º 123.351.157-23 e Carteira de Identidade n.º 2.254.276 SPTC/ES, situado à Rua Antônia Adame, nº 26, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-093, na condição de Presidente do **CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.207.089/0001-86, CONVOCA, todos os associados quites com as obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/09/2023, na sede do estabelecimento situado à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-055, com início previsto para às 10h em primeira chamada, e às 10h30min em segunda e última chamada, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Alteração de endereço da sede - Estatuto consolidado;
2. Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal - ano 2023/2027.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

O registro das chapas que pretendem concorrer deverá ser realizado em até 48 horas antes do início da assembleia dos associados, na forma do art. 36, §2º do Estatuto Social vigente;



Vitória/ES. 04 de setembro de 2023.

Rudyere dos Santos Ramos

RUDYERE DOS SANTOS RAMOS

Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida, Melina, Fundação da Pólis - 575 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29045-150 | TEL: (61) 3124-1500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL TABELIÃO
www.civilnotasdevitória.com.br



Reconheço, por semelhança à firma de **RUDYERE DOS SANTOS RAMOS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 06/02/2024, 15:49:01

Castagna

Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.BRH2304.25242
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Ao 14º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023), conforme disposto no Estatuto Social, Artigo Décimo Nono, reuniram-se os associados do **CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES** em Assembleia Geral Extraordinária a sede do estabelecimento situado à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-055, realizando a primeira chamada às 10h e a segunda e última às 10h30min, estando presentes os senhores que assinaram a lista de presença anexa. A presente assembleia foi conduzida pela Comissão Eleitoral na forma do art. 37 do Estatuto Social, sendo presidida pela Sra. **VITÓRIA CAROLINA SOUZA TAVARES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.060.307/SPTC-ES, CPF n.º 188.144.137-70, residente e domiciliada à Rua Penha Paula Francisco, n.º 32, Bairro Andorinhas, Vitória, ES, CEP 29045-071, e, secretariada por pela Sra. **LARISSA DUARTE GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.182.672/DEI-ES, CPF n.º 206.299.017-08, residente e domiciliada à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Bairro Andorinhas, Vitória, ES, CEP 29045-055, para secretariá-la, na oportunidade verificou se a existência de quórum mínimo necessário, tomando a palavra, agradeceu a presença de todos, apresentando em seguida a ordem do dia: **Item 01 - Alteração de endereço da Sede; Item 02 - Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal - ano 2023/2027.**

Ordem do Dia: Item 01, em pauta foi proposto a alteração de endereço para à Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29046-532, sendo a proposta aprovada por unanimidade, face que o art. 1, Capítulo I do Estatuto passa a ter a seguinte redação "O **Centro de Treinamento Ponte Preta - Vitória/ES**, ora denominado - **CTPP**, conforme aprovação em ATA, constituído em 17 de outubro de 2019, associação, pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29046-532, de interesse público e será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis." **Item 02** - Para concorrer à eleição, foi apresentada Chapa Única composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Rudyere dos Santos Ramos, solteiro, brasileiro, assessor parlamentar, RG n.º 2.254.276, CPF n.º 123.351.157-23, situado na Rua Antônia Adame, n.º 26, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-093; **Vice Presidente:** Marcus Vinícius Fraga do Carmo, solteiro, brasileiro, promotor de vendas, RG n.º 2.289.268, CPF n.º 120.867.227-45, situado na Rua

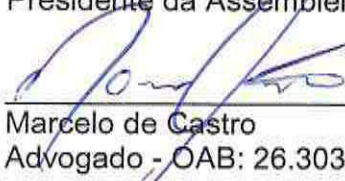
Larissa Duarte Gonçalves

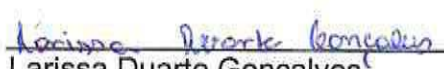


Manoel Liberato, n.º 120, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-063; **Diretor Secretário Geral:** Edgard de Freitas Pereira, solteiro, brasileiro, assessor administrativo, RG n.º 3.082.560, CPF n.º 143.848.107-17, situado na Avenida Leitão da Silva, n.º 3037, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-110. **Diretor Tesoureiro:** Pedro Henrique Duarte Gonçalves, solteiro, brasileiro, servidor público municipal, RG n.º 3.776.506, CPF n.º 121.609.827-17, situado na Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-055; **Diretor de Patrimônio:** Leander Alvarenga Silva, casado, brasileiro, técnico de informática, RG n.º 1.793.763, CPF n.º 114.796.827-64, situado na Avenida Leitão da Silva, n.º 3004, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-200. **Conselho Fiscal - Membros titulares:** Ronny Silva de Oliveira, casado, brasileiro, servidor público municipal, RG n.º 1.709.151, CPF n.º 055.020.837-21, situado na Rua André Rodrigues Pedro, n.º 36, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-062; Thaís Freire do Nascimento Boeker, casada, brasileira, servidora pública municipal, RG n.º 2331108, CPF n.º 131.897.398-06, situada na Rua André Rodrigues Pedro, n.º 61, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-062; Rodrigo Duarte Rocha, solteiro, brasileiro, empresário, RG n.º 2077990, CPF n.º 117.087.377-40, situado na Rua Manoel Liberato, n.º 198, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-06; **Conselho Fiscal - Membros suplentes:** Lucas Pereira de Castro, solteiro, brasileiro, servidor público municipal, RG n.º 3.388.849, CPF n.º 152.495.547-76, situado na Rua André Rodrigues Pedro, n.º 115, bairro Andorinhas, Vitória/ES, CEP 29045-062; Nubia Martins Alves, solteira, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG n.º 2.042.883, CPF n.º 103.757.517-26, situada na Rua José Benedito Cristo, n.º 50, Bairro Santa Martha, Vitória/ES, CEP 29046-560; Lorena Santos Pessin Ramos, casada, brasileira, publicitária, RG n.º 1.468.174, CPF n.º 088.045.467-94, situada na Rua Dr. Antônio Bezerra, n.º 413, Bairro Aribiri, Vila Velha/ES, CEP 29120-560. Dando sequência ao processo eletivo, foi realizada a votação secreta, conforme prevê o Estatuto. Concluída a votação, foi apurado o resultado dentre os sócios presentes e com direito a voto, sendo a Chapa Única eleita por unanimidade, sendo os mesmos empossados em seguida. **O mandato dos ora eleitos tem início em 14/09/2023 e término previsto para 13/09/2027.**

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente assembleia, e eu, Larissa Duarte Gonçalves, que secretariei a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada.


Vitória Carolina Souza Tavares
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente da Assembleia


Dr. Marcelo de Castro
Advogado
OAB/ES 26.303
Marcelo de Castro
Advogado - OAB: 26.303 ES


Larissa Duarte Gonçalves
Secretária da Comissão Eleitoral
Secretária da Assembleia

CARTÓRIO GOIABEIRAS
RECONHECIMENTO
OAB/ES 26.303



Autenticar documento em <https://camaraemipaper.com.br/gov.br/autenticidade> com o código 3300370035003300350035003A00540052904100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CÂMARA DA CAPITAL
Avenida Minas Geraes da Paraíba, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - VITÓRIA / ES - CEP: 29061-252 (Tel: 0xx27 3145 1000)
RODRIGO SARI O'ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.cdferradasilva.com.br

Reconheço por semelhança a firma de LARISSA DUARTE GONÇALVES. Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 06/02/2024, 15:49:29.



Sarah Castagna - Escrevente

Selo Digital: 024661.BRH2304.25244

Total: R\$ 5,19



DIRETORIA EXECUTIVA - 2023/2027

Rudyere dos Santos Ramos
Rudyere dos Santos Ramos
Presidente

Edgard de Freitas Pereira
Edgard de Freitas Pereira
Diretor Secretário Geral

Leander Alvarenga Silva
Leander Alvarenga Silva
Diretor de Patrimônio

Marcus Vinícius Fraga do Carmo
Marcus Vinícius Fraga do Carmo
Vice Presidente

Pedro Henrique Duarte Gonçalves
Pedro Henrique Duarte Gonçalves
Diretor Tesoureiro

CONSELHO FISCAL - TITULAR 2023/2027

Ronny Silva de Oliveira
Ronny Silva de Oliveira

Rodrigo Duarte Rocha
Rodrigo Duarte Rocha

Thais Freire do Nascimento Boeker
Thais Freire do Nascimento Boeker

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE 2023/2027

Lucas Pereira de Castro
Lucas Pereira de Castro

Lorena Santos Pessin Ramos
Lorena Santos Pessin Ramos

Nubia Martins Alves
Nubia Martins Alves

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO INSTITUTO DE COMISSARIAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Antônio Francisco Costa, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.065-270
(71) 3019-9548 - (31) 92317-4944 - e-mail: atendimento@cartoriogovita.com.br

Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço, por semelhança a firma de EDGARDO DE FREITAS PEREIRA, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2023, 17:52:00.

Letícia Dallia Barcelos Rodrigues - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021733.BAE2312.02649 Emolumentos: R\$ 8,73
Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Assessoria Notarial Santa Lúcia de Paulo, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.065-270 | Tel: 3021-9944
RODRIGO SÁBIO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.tjes.jus.br

Reconheço, por semelhança a firma de RUDYERE DOS SANTOS RAMOS, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 06/02/2024, 15:49:01.

Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.BRH2304.25243
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmy.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Assessoria Notarial Santa Lúcia de Paulo, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.065-270 | Tel: 3021-9944
RODRIGO SÁBIO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.tjes.jus.br

Reconheço, por semelhança a firma de MARCUS VINÍCIUS FRAGA DO CARMO, PEDRO HENRIQUE DUARTE GONÇALVES, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 29/07/2024, 10:31:10.

Roberta da Vitória Moraes - Escrevente
Selo Digital: 024661.BRH2304.35905
Emolumentos: R\$ 14,10 Encargos: R\$ 4,28 Total: R\$ 18,38
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Assessoria Notarial Santa Lúcia de Paulo, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.065-270 | Tel: 3021-9944

Assessoria Notarial Santa Lúcia de Paulo, 555 - Edifício Uno Office - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.065-270 | Tel: 3021-9944

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



[Handwritten mark]

LISTA DE PRESENÇA

14 de setembro de 2023.

1. *[Handwritten signature]*
2. *Marcos Vinícius Inácio dos Santos*
3. *Adão Henrique Duarte Gonçalves*
4. *Níbia Martins Alves*
5. *Thais Freire do Nascimento Becker*
6. *Luiz Henrique de Castro*
7. *[Handwritten signature]*
8. *[Handwritten signature]*
9. *Roberto*
10. *Regina de Freitas Pereira*
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

Recebi de: CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES - CNPJ/CPF: 40.207.089/0001-86, a importância de R\$ 302,97 (trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NÚMERO 2523321

PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 104652

SELO DIGITAL: 024661.RTR2403.15217

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpen	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	124,80	12,48	0,00	6,24	6,24	6,24	6,24	0,00	162,24
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	6	48,60	4,86	0,00	2,40	2,40	2,40	2,40	0,00	63,06
10	VI		Arquivamento por via apresentada	4	39,04	3,92	0,00	1,96	1,96	1,96	1,96	0,00	50,80
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig.	4	12,56	1,24	0,00	0,64	0,64	0,64	0,64	0,00	16,36
03	IX		Processamento de dados	1	8,10	0,81	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	10,51
				16	233,10	23,31	0,00	11,64	11,64	11,64	11,64	0,00	R\$ 302,97

Vitória-ES, 24 de julho de 2024.



Claudia Regina Pandolfi

Av: Nossa Senhora da Penha , nº 555 Santa Lúcia - Vitória-ES, Tel:(27)2124-9500



CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ARTIGO 1º - O Centro de Treinamento Ponte Preta - Vitória/ES, ora denominado - **CTPP**, conforme aprovação em ATA, constituído em 17 de outubro de 2019, associação, pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29046-532, de interesse público e será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º - Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o **CTPP** numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, tem por missão **O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL ESPORTIVO E TECNOLÓGICO SUSTENTÁVEL A SERVIÇO DA VIDA, GERANDO TRABALHO E RENDA, SEMPRE FOCANDO A PROMOÇÃO, A CIDADANIA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO** e propõe-se a:

- I. Elaboração e execução de projetos econômicos, sociais e esportivos e a implementação de tecnologias que garantam melhor qualidade de vida para a sociedade, propiciando o verdadeiro desenvolvimento sustentável através de modernos centros educativos e profissionalizantes gratuitos que motivem a promoção e a dignidade humana, servindo de objeto preventivo à violência;
- II. Promover palestras, congressos, seminários, reuniões e conferências, com temas focados aos assistidos pelo programa do CTPP;
- III. Promover a erradicação da violência urbana onde for necessário;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9.9504.9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
Autenticar documento em <https://camara.leg.br/pt-br/verificar-autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudgeria das 5 Rivas

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

- IV. Promover o intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- V. Promover ações de apoio em favor de grupos populacionais vitimados por: calamidade e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidades de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este estatuto, bem como, das prerrogativas de suas atualizações através de leis derivadas e/ou decretos e resoluções; e, demais legislação estrangeira aonde quer que o **CTPP** venha a atuar;
- VI. Elaborar estudos, pesquisas e arquivos de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pelo **CTPP**, de forma a contribuir para a promoção humana de seus associados;
- VII. Promoção gratuita de educação, saúde e o esporte, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata essa lei;
- VIII. Produzir material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral, bem como para além destas, divulgar o trabalho da PROGRAMA;
- IX. Desenvolver atividades de alto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos, de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros.
- X. Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo **CTPP** de acordo com a legislação brasileira vigente;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9 9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudylene dos Santos

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

- XI. Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo com os objetivos do **CTPP**;
- XII. Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas e projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **CTPP**;
- XIII. Promover campanhas de humanização do trânsito, sejam em perímetros urbanos e/ou em altas rodovias, sempre focando os beneficiários do **CTPP**, desenvolvendo a utilização cidadã dos mesmos;
- XIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, documentários, discos magnéticos ou óticos, programas, radiodifusão e televisivos, entre outros;
- XV. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CTPP** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção de política partidária, nacionalidade, condições físicas, credo, cor, sexo, orientação sexual, idade, ideologia, raça e etnia.

ARTIGO 4º - O **CTPP** não distribuir, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 5º - O **CTPP** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços diretos e/ou intermediários de apoio a outras

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
Autenticar documento em <https://camara.leg.br/pt-br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudine dos S.O.

[Handwritten signatures]

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



9

ARTIGO 6º - O CTPP disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o **CTPP** se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regem pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde ao que o CTPP eventualmente venha a se dedicar, serão prestados de forma inteiramente gratuitas e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - O CTPP é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor e mantenedor.

§ 1º - São "fundadores" todos os que subscrevem à ata de constituição do Instituto;

§ 2º - São "benfeitores" todas as pessoas físicas que ingressarem após a constituição;

§ 3º - São “**contribuintes**” aqueles que não sendo filiados a entidades, sem direito ao voto, venham, por concordância da Diretoria, prestar relevantes serviços, contribuindo para a Associação atingir seus objetivos.

ARTIGO 9º - Poderá associar-se ao **CTPP**, qualquer pessoa física que, concordando com as disposições deste Estatuto, se disponha a prestar serviços, sem prejudicar os interesses e objetivos desta, nem com eles colidir. São direitos dos associados fundador e benfeitor, quitas com as suas obrigações sociais;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (77) 9-9504-9417 / E-mail: stppytoria@gmail.com
 Autenticidade do documento em <https://camd.ufes.br/paper.cfm.v55.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300370035300330035003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Cumprir as disposições Estatutárias e regimentais;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria.

ARTIGO 10º - A exclusão do associado do **CTPP** só é admissível havendo justa causa e nos termos deste estatuto.

§ 1º - São causas para exclusão dos quadros do **CTPP**,

- a) Quando o associado deixar de residir no País por qualquer motivo;
- b) O descumprimento pelo associado, de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades do **CTPP**;
- c) Por reconhecimento e existência de motivos graves pela maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocadas para este fim.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 11º - São requisitos para suspensão e exclusão de associados: quando houver violação grave dos direitos humanos, conforme os princípios deste estatuto, tentativa de homicídio ou suicídio, corrupção, tráfico de armas, tráfico de drogas e humanos, porte ilegal de armas, crimes ambientais graves, escândalos públicos contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único - A demissão voluntária ou exclusão só poderá ser feita quando do descumprimento dos artigos desse objeto em Assembleia Geral, com maioria simples de voto dos associados.

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (071) 9 9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
Com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 12º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria que estiverem dentro das prerrogativas legais, estatutárias e regimentais;
- III. Participar das reuniões e assembleias e de suas decisões;
- IV. Participar das comissões e grupos de trabalho internos - GTS a que forem designados.
- V. Participar de representações por solicitação da Diretoria e ou da assembleia geral.

ARTIGO 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º - Compõe a estrutura organizacional e administrativa do **CTPP**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo, deliberativo e homologatório dos associados do CTPP e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, observadas as

Endereço da Instituição
Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9.9504-9417 // E-mail: ctppvitoria@gmail.com
Autenticar documento em <https://camara.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL

formalidades deste estatuto.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral será realizada semestralmente em caráter ordinário, por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede do CTPP, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes.

ARTIGO 17º - A Assembleia Ordinária de cada ano será realizada até trinta e um de março e terá a competência específica de deliberar sobre:

- I. Aprovação do Relatório de Atividades de exercício, submetido pela Diretoria;
- II. Balanço das atividades do exercício anterior;
- III. Prestação de contas do exercício anterior, apresentado pela Diretoria ao Conselho Fiscal;
- IV. Criação, legitimação da participação nas articulações e fóruns municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- V. Aprovação das alterações no regime interno;
- VI. Definição de diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ações e metas, observadas as competências específicas da Diretoria
- VII. Definir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Apreciar e aprovar parecer do Conselho Fiscal
- IX. Suprir as vacâncias da Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral Extraordinária terá fim específico e será convocada, a

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

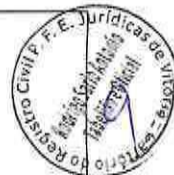


Assinatura (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES

INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



0

ESTATUTO SOCIAL

qualquer tempo, pela Diretoria, por maioria do Conselho Fiscal e ou ainda, por meio de requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 dos associados, sendo de sua competência:

- I. Dirimir questões relevantes ou de urgência;
- II. Eleger, à época apropriada, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Alterar Estatuto Social do **CTPP**, observando artigos deste documento;
- IV. Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e ou qualquer de seus membros, observando o § 2º do art. 10;
- V. Avaliar processo de exclusão de qualquer de seus membros, nos casos previstos no art. 10, § 1º, alínea "C";
- VI. Definir sobre a extinção do **CTPP** e destinação de seu patrimônio, em conformidade com a legislação e o disposto neste Estatuto, **conforme artigos 48 e 49.**

ARTIGO 19º - As Assembleias Gerais, ordinárias e ou extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos associados e em segunda convocação, após meia hora, exigindo-se a presença de no mínimo 30% (trinta por cento) de associados.

§ 1º - Os associados que mudaram de domicílio para outro país ou os que estejam afastados, não contarão para efeito de quórum para instalação de Assembleia e/ou Eleição.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere, nos incisos III e IV, do art. 18º, é exigido deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim em segunda convocação por maioria simples dos associados presentes.

Rudylze dos S. Romo

0

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9 9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaspenapef.mec.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

ARTIGO 20º - A administração do CTPP será exercida através de uma Diretoria Executiva composta por cinco membros efetivos que terão as seguintes funções:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Diretor Secretário Geral;
- IV. Um Diretor Tesoureiro;
- V. Um Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 21º - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos, com direito a uma única reeleição consecutiva.

ARTIGO 22 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **CTPP**.

Rudylhe dos S. Ramos

Endereço da Instituição
Rua Oswaldô Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com
Autenticar documento em <https://danfai.casemipb.org.br/ctppvitoria> com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 24º - Compete ao Presidente:

- I. Representar o **CTPP** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Dar posse aos suplentes, quando um Diretor estiver impedido ou em caso de renúncia

ARTIGO 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo Geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 26º - Compete ao Diretor Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva, lavrando em livro próprio as respectivas atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Proceder todos os registros cartoriais necessários para a legalização de documentos da instituição, atas e arquivos contábeis.
- IV. Organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- V. Ter sob sua guarda, os livros e arquivos, mantendo-os atualizados;
- VI. Tomar conhecimento e dar ciência de toda correspondência oficial, enviada e recebida

Rudyr de Souza

Endereço da Instituição
Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camara.semipapei.emv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP
CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

pelo Presidente;

VII. Elaborar os relatórios de atividades para apresentá-los à Diretoria Executiva.

ARTIGO 27ª - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva os relatórios de receitas e despesas;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII. Organizar e fiscalizar os serviços de tesouraria e contabilidade;

VIII. Arrecadar e explicar os haveres de acordo com as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX. Assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, documentos de crédito, valores e títulos pertencentes ao **CTPP**, inclusive para despesas e outras operações bem como instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e convênios, observando o disposto neste Estatuto;

X. Promover a aplicação dos recursos financeiros em Bancos, acompanhando o rendimento;

XI. Preparar balancete mensal e o balanço financeiro anual para ser apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camara.semipapei.mv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudylze dos S. Rom

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

- XII. Ter sob sua guarda os títulos, valores e os livros contábeis;
- XIII. Manter fichários e arquivos atualizados dos movimentos financeiros;
- XIV. Zelar pelos bens patrimoniais do **CTPP**;
- XV. Promover, em conjunto com os demais Diretores, ações que tragam receitas para o **CTPP**;
- XVI. Apresentar estudos sobre as questões financeiras a serem tratadas nas reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Responder pela guarda e conservação dos bens patrimoniais da Associação.

ARTIGO 29º - O **CTPP** adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a fim de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência e participação nos processos decisórios.

ARTIGO 30º - Perderá o mandato na Diretoria e no Conselho Fiscal o membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa e que não cumprir as suas funções específicas, bem como, fazer uso indevido do cargo ou do **CTPP** em seu próprio benefício.

Parágrafo Único - O Diretor e/ou Conselheiro que perder seu mandato por infringir o caput deste artigo e as normas estatutárias, poderá recorrer à Assembleia Geral subsequente, ficando suspensos seus direitos de Diretor e ou Conselheiro até o julgamento da Assembleia.

ARTIGO 31º - O **CTPP** poderá remunerar seus diretores que exercerem atividades executivas na gestão do **CTPP** e aqueles associados e diretores que lhe prestam serviços específicos, observando a legislação e respeitando-os, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei 9.608/98, prestador de serviço voluntário poderá

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapei.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rudyrre dos S Ramos

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES

INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias; essas despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva do **CTPP**.

ARTIGO 32º - As atividades voluntárias dos Diretores, do Conselho Fiscal, dos Associados e voluntários do **CTPP** não geram vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, providenciária ou afins.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 34º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctpnvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camara.assmapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Indygre do 3º Poder

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES

INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 35º - O direito dos associados do **CTPP** à candidatura e à votação obedecerá rigorosamente às definições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

ARTIGO 36º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos associados presentes, observando-se o disposto deste estatuto.

§ 1º - As chapas deverão ser completas com Diretoria e Conselho Fiscal e seus registros obedecerão à numeração por ordem de inscrição;

§ 2º - As chapas poderão se inscrever até quarenta e oito horas antes da realização da Assembleia conforme edital de convocação;

§ 3º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, a votação poderá ser por aclamação da Assembleia dos associados em conformidade com o estatuto;

§ 4º - Quando forem registradas duas ou mais chapas, a votação será por escrutínio secreto em cédula própria para a eleição.

ARTIGO 37º - Será criada uma comissão eleitoral com até cinco membros, sessenta dias antes das eleições, para coordenar todo o processo eleitoral; A comissão será regulamentada pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do **CTPP**.

ARTIGO 38º - A convocação da Assembleia Geral de eleição será realizada por edital, na

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camara.assimpapel.com.br/es.gov.br/ai>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudyrone dos S. Rana

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

forma do **Capítulo IV** deste estatuto.

ARTIGO 39º - Toda pessoa que assumir cargo eletivo no CTPP não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu, conforme art. 10, a Diretoria Executiva deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato, e julgar por maioria simples, se é ou não caso de exclusão do associado ou indeferimento do candidato na chapa;

Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de maioria, a Diretoria deverá submetê-la à Assembleia Geral, que deliberará nos termos deste estatuto.

ARTIGO 40º - A proclamação do resultado da eleição e posse dos membros eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, dar-se-á na mesma Assembleia de eleição, salvo os casos previstos pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do CTPP.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMONIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ARTIGO 41º - O patrimônio do CTPP será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, por geração de receita própria e por vias de convênios, contratos e termos de parcerias.

ARTIGO 42º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do CTPP serão obtidos por meio de:

I. Contratos, Convênios e termos de parcerias de cooperação técnica e financeira (termo de colaboração e termo de fomento) com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros destinados ao desenvolvimento de projetos, programas e de custeios do CTPP;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://carta.sesmpapel.com.br/verificar/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudylze do S. Rom

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

- II. Contribuições voluntárias dos associados;
- III. Recebimentos de royalties e direitos autorais;
- IV. Assinaturas e vendas de publicações;
- V. Subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo poder público;
- VI. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades do **CTPP**;
- VII. Contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pelo **CTPP**;
- VIII. Obedecendo à consecução de suas finalidades estatutárias;
- IX. Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

ARTIGO 43º - O CTPP aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único - O CTPP aplica as subvenções, ou auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e/ou previstas neste Estatuto.

ARTIGO 44º - As despesas de caráter permanente do CTPP serão constituídas por:

- I. Pagamentos de taxas e impostos devidos;
- II. Salários e encargos trabalhistas;
- III. Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV. Aquisição e manutenção de bens, móveis e imóveis;

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camaraesempapeis.com.br/ver/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rudyrza dos S Reis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

V. Encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;

VI. Taxas e encargos por prestação de serviços na forma da lei;

VII. Outras, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 45º - Em caso de dissolução do **CTPP**; seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como **OSCIP** nos termos da lei. 9.790/99, e que preferencialmente atue na mesma área dos objetivos e da promoção previsto neste estatuto.

ARTIGO 46º - Na hipótese do **CTPP** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela lei. 9.790/99, o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, **será** contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como **OSCIP Lei 9790/99, art. 4 inciso V**, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social previsto neste estatuto.

Rudylfe dos S. Romo

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 47º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

[Handwritten signatures and initials]

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.

Contato: (27) 9 9504-9417 / E-mail: ctppvitoria@gmail.com



Autenticar documento em <https://camara.sp.br/portal/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

IV. À prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48º - O CTPP será extinto nos seguintes casos

§ 1º - Por determinação judicial.

§ 2º - Após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, e após a prestação de contas dos convênios, dos termos de parceria e de cooperação técnica, e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

§ 3º - O **CTPP** somente será extinto quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

ARTIGO 49º - O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, com assembleia convocada especialmente para este fim, **conforme art. 16** e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Rudylhe dos S. Romo

Parágrafo Único - Para efeito de reforma do estatuto, a Diretoria Executiva, ao convocar Assembleia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembleia Geral Ordinária.

[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO 50º - O **CTPP** poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas, privadas, religiosas, artistas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida, com objetivo de incentivar a luta por uma nova cultura de paz.

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 9.9504-9417 / E-mail: ctpvitoria@gmail.com

Autenticar documento em <https://camara.mec.gov.br/pt-br/autenticidade>
com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019



ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - Os certificados e moções poderão ser oferecidos pela Diretoria.

ARTIGO 51º - O Regimento Interno do **CTPP** será elaborado pela diretoria e aprovado em Assembleia Geral e nele constará o regulamento da eleição, posse e funcionamento interno do **CTPP**.

ARTIGO 52º - Os associados fundadores, benfeitores, mantenedores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos contraídos pelo **CTPP**, salvo se praticados por atos de comprovada má-fé.

ARTIGO 53º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria por maioria de votos e ad referendum da Assembleia Geral, aplicando-se o disposto na Lei pertinente.

ARTIGO 54º - Assina este estatuto o Presidente, Vice-presidente, Diretor Secretário Geral e Diretor Tesoureiro.

Vitória/ES, 14 de setembro de 2023.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Rudyere dos Santos Ramos
Presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Marcus Vinícius Fraga do Carmo
Vice-presidente

CART. GOIABEIRAS

Edgard de Freitas Pereira
Secretário Geral

Pedro Henrique Duarte Gonçalves
Diretor Tesoureiro

Dr. Marcelo de Castro
Advogado
OAB/ES 26.303



Rudyere dos Santos Ramos

Dr. Marcelo de Castro

Endereço da Instituição

Rua Oswaldo Aranha, n.º 309A, Bairro Santa Martha, Município de Vitória/ES, CEP 29046-532.



Contato: (27) 8.9504.9417 / E-mail: ctpp.vitoria@gmail.com
Autenticar documento em <https://camara.assembleia.org.br> com o identificador 3300370035003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E OBRIGAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Unifal - Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 36010-250 | Tel.: (027) 2121-1000
RODRIGO SÁRIO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilregistrovitória.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **RUDYERE DOS SANTOS RAMOS, MARCUS VINICIUS FRAGA DO CARMO**, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 06/02/2024, 15:51:51

[Handwritten signature: Sarah Castagna]
Sarah Castagna - Escrevente

Selo Digital: 024661.BRH2304.25245

Emolumentos: R\$ 10,96 Encargos: R\$ 3,33 Total: R\$ 14,29

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUIZ DE VITÓRIA COMARCA DA RAPHAEL
R. Afonso Figueiredo Coelho, 1000, Loja B - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 36010-250
F: (027) 3019-0000 | D: 30247-3844 | E: atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de **EDGARD DE FREITAS PEREIRA**, Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2023, 17:52:01.
[Handwritten signature: Letícia Dallila Barcelos Rodrigues]
Letícia Dallila Barcelos Rodrigues - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021733.BAE2312.02651 Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Handwritten signature: Letícia Dallila Barcelos Rodrigues]

